

NEWSLETTER DE JANEIRO DE 2015

Estimado Cliente,

1. Informamos a V. Exa. as principais alterações na legislação económico-financeiro e contabilístico-fiscal cabo-verdiana durante o mês de Janeiro de 2015:

Regularização Extraordinária de Cidadãos Estrangeiros em Situação Irregular no Território Nacional

O Decreto-Lei nº 1/2015 de 6 de Janeiro, publicado na I Série do Boletim Oficial nº 1 de 6 de Janeiro, estabelece as disposições necessárias à regularização extraordinária de cidadãos estrangeiros que se encontrem em situação irregular no território nacional.

Regulamentação do Regime Jurídico de Entrada, Permanência, Saída e Expulsão de Estrangeiros

O Decreto-Lei nº 2/2015 de 6 de Janeiro, publicado na I Série do Boletim Oficial nº 1 de 6 de Janeiro, regulamenta o regime jurídico de entrada, permanência, saída e expulsão de estrangeiros do território cabo-verdiano, aprovado pela Lei n.º 66/VIII/2014, de 17 de Julho.

Definição do Regime Jurídico de Aproveitamento de Massas Minerais

O Decreto-Lei nº 3/2015 de 6 de Janeiro, publicado na I Série do Boletim Oficial nº 1 de 6 de Janeiro, define o regime jurídico de aproveitamento de massas minerais, compreendendo a sua exploração.

Alteração do Regime Jurídico de Entrada, Permanência, Saída e Expulsão de Estrangeiros

A Lei nº 80/VIII/2015 de 7 de Janeiro, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 2 de 7 de Janeiro, altera os artigos 29.º, 47.º, 52.º, 89.º, 97.º e 103.º da Lei n.º 66/VIII/2014, de 17 de Julho, que define o regime jurídico de entrada, permanência, saída e a expulsão de estrangeiros do território cabo-verdiano, bem como a sua situação jurídica.

Alteração do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado e do Código do Imposto de Selo

A Lei nº 81/VIII/2015 de 8 de Janeiro, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 3 de 8 de Janeiro, altera os artigos 14.º, 32.º e 80.º da Lei n.º 21/VI/2003, de 14 de Julho, com a nova redação dada pela Lei n.º 51/VIII/2013, de 27 de Dezembro, que aprova o Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, e adita o n.º 5 ao artigo 27.º da Lei n.º 33/VII/2008, de 8 de Dezembro, que aprova o Código do Imposto de Selo.

Aprovação do Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas – IRPC

A Lei nº 82/VIII/2015 de 7 de Janeiro, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 3 de 8 de Janeiro, aprova o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (Código do IRPC).

Alteração de vários Artigos do Código do Processo Civil

O Decreto-Legislativo nº 1/2015 de 12 de Janeiro, publicado na I Série do Boletim Oficial nº 4 de 12 de Janeiro, altera vários artigos do Código do Processo Civil, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 7/ 2010, de 1 de Julho, que passa a ter uma nova redação.

Alteração de vários Artigos do Código do Processo Civil

O Decreto-Lei nº 4/2015 de 14 de Janeiro, publicado na I Série do Boletim Oficial nº 5 de 14 de Janeiro, altera o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 17/2010, de 24 de Maio, que define as Pequenas Entidades para efeitos da aplicação do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 5/2008, de 4 de fevereiro, que passa a ter uma nova redação para Pequenas Entidades.

Regime Jurídico da Atividade das Microfinanças e respetivas Instituições

A Lei nº 83/VIII/2015 de 16 de Janeiro, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 6 de 16 de Janeiro, estabelece o regime jurídico da atividade das microfinanças e respetivas instituições.

Regime das Retenções na Fonte das Diversas Categorias de Rendimentos

O Decreto-Lei nº 6/2015 de 23 de Janeiro, publicado na I Série do Boletim Oficial nº 6 de 16 de Janeiro, define o regime das retenções na fonte das diversas categorias de rendimentos.

Regulamento da Instalação e Abertura de Balcão de Atendimento da Casa do Cidadão em Parceria

O Decreto-Lei nº 7/2015 de 27 de Janeiro, publicado na I Série do Boletim Oficial nº 8 de 27 de Janeiro, regula a instalação e abertura de balcão de atendimento da Casa do Cidadão em parceria com as instituições públicas ou privadas, e fixa o regime de rateio das respetivas receitas.

Aprovação do Estatuto Profissional do Pessoal da Inspeção Geral da Construção e da Imobiliária

O Decreto-Lei nº 9/2015 de 29 de Janeiro, publicado na I Série do Boletim Oficial nº 9 de 29 de Janeiro, aprova o estatuto profissional do pessoal da Inspeção Geral da Construção e da Imobiliária.

Regulamento do Estatuto do Formador de Formação Profissional

O Decreto-Regulamentar nº 1/2015 de 28 de Janeiro, publicado na I Série do Boletim Oficial nº 9 de 29 de Janeiro, regula o Estatuto do Formador de Formação Profissional.

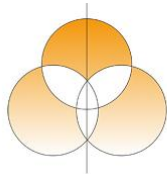
Regulamento do Reconhecimento Qualificações Obtidas em Sistema de Formação Profissional Estrangeiro

O Decreto-Regulamentar nº 1/2015 de 28 de Janeiro, publicado na I Série do Boletim Oficial nº 9 de 29 de Janeiro, regula o reconhecimento de qualificações profissionais obtidas em sistemas de formação profissional estrangeiros, com vista à atribuição de equivalências profissionais, regula ainda a organização e funcionamento da Comissão Nacional de Equivalências Profissionais (CNEP).

2. Queira V. Exa. também anotar o fundamental das obrigações empresariais para o próximo mês de Fevereiro de 2015, constantes do quadro seguinte:

ENTIDADE	DATA	DESCRIÇÃO
Repartição de Finanças do Concelho	01 a 15	Pagamento do IRPS retido na fonte referente ao mês anterior
INPS-Instituto Nacional de Previdência Social	01 a 15	Pagamento das Contribuições para o INPS referente mês anterior
Repartição de Finanças do Concelho	01 a 31	Entrega via eletrónica da declaração mensal modelo 106 e pagamento do IVA-Regime normal
Companhia de Seguros Garantia, SA ou IMPAR,SA	01 a 31	Pagamento do prémio do seguro SOAT e de outros prémios de seguro vencidos no mês

3. Alertamos V. Exa. para outras obrigações, de prazo variável, que eventualmente poderá estar sujeito, conforme consta do quadro seguinte:



ENTIDADE	DESCRIÇÃO
Câmara Municipal Taxa de renovação alvará licença retalhista Taxa de letreiros e de publicidade Taxa de recolha de lixo	Paga anualmente dependendo da data da licença inicial Paga anualmente, devendo informar-se junto da Câmara Municipal Paga anualmente, devendo informar-se junto da Câmara Municipal
Electra, SA Taxa de esgoto	Paga anualmente, devendo informar-se junto da Electra, SA
Câmara de Comércio Taxa de renovação alvará licença importação	Paga anualmente dependendo da data da licença inicial
Seguros nas entidades seguradoras Seguro de incêndio das instalações Seguro de equipamentos/multirisco profissional Seguro de viaturas Seguro de acidentes de trabalho facultativo Seguro de viagem Seguro de mercadorias em armazém Seguro de transporte de mercadoria Seguro escolar Seguro de responsabilidade civil profissional	Prazo de pagamento consoante o contrato Prazo de pagamento consoante o contrato Prazo de pagamento consoante o contrato Prazo de pagamento consoante o contrato Pago antes da viagem. Pode ser apólice aberta - factura mensal Prazo de pagamento consoante o contrato. Pode ser flutuante Pago no momento da emissão da 1ª apólice Prazo de pagamento consoante o contrato Prazo de pagamento consoante o contrato
Associações empresariais e profissionais Quota de associado	Pago mensal, trimestral, semestral ou anualmente.
Senhorios e intermediários de imobiliária Renda das instalações ocupadas	Paga adiantado, impreterivelmente até o dia 8 do mês corrente
CV Telecom, CV Multimédia e Electra Telefone, internet, água e electricidade	Pagos um mês após leitura do consumo-15 a 30 mês seguinte

4. Eventualmente, as informações transmitidas podem não ser exaustivas, pelo que aconselhamos V. Exa. a recorrer aos Boletins Oficiais e às entidades competentes, para uma informação mais completa.

Apresentamos a V. Exa. os nossos melhores cumprimentos.

Praia, 31 de Janeiro de 2015

AUDITEC – Sociedade de Auditores Certificados, Lda.